



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

CEP 77.120 — AV. BRASÍLIA N.º 338 — FONE: 336-1135 — CGC 01.298.975/0001-00

ALEXÂNIA

Emancipada em 14/11/58
Área de 877 Km.
20 mil habitantes

Localização

Margens da BR.-060
91 Km. de Brasília
113 Km. de Goiânia

Economia

Agropecuária
Hortigranjeiros
Artesanatos e Indústria de
Móveis

Lazer/Cultura

Country Club Nova Flórida
Feira de Troca de Olhos
D'Água (1º domingo de
Junho e Dezembro)

LEI Nº 083/87

DE 21 DE OUTUBRO DE 1987.

"AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DOS IMÓVEIS QUE SE ESPECIFICAM, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás;

Faço Saber que CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, por seus membros, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a desapropriar, amigável ou judicialmente, os lotes de nºs 01 a 16, da quadra 15, do loteamento Vila São Jorge, situado no povoado de olhos D'Água, neste Município.

Art. 2º - Os imóveis referidos no artigo 1º serão destinados à construção de uma Escola Municipal, composta de quatro salas, cantina, secretaria e banheiro, com recursos do ministério da Educação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, até o montante necessário à cobertura dos encargos do presente ato.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de outubro do ano de hum mil novecentos e oitenta e sete.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

José Leal de Fontes
Prefeito Municipal